

Manifestação do Interesse da Administração para a Contratação Direta Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021

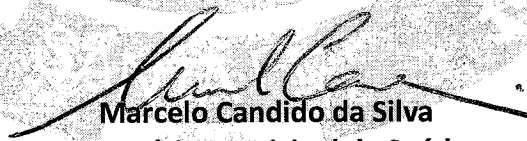
Santa Fé (PR), de 15 de outubro de 2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Praça Militão Bento França, Av. Presidente Kennedy, 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, abaixo assinado, nos termos do Artigo 75, Inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse em obter propostas adicionais de eventuais empresas interessadas em participar de Contratação Direta, a ser efetivada pela Administração Pública, por meio de Dispensa de Licitação, visando obter a proposta mais vantajosa, tendo por objeto, o que segue:

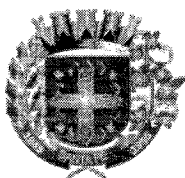
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de armadilhas do tipo ovitrampas e respectivos insumos, destinados à implementação e fortalecimento da vigilância entomológica de *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus* no município de Santa Fé/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

A manifestação de interesse, bem como apresentação de proposta comercial deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacao@santafe.pr.gov.br aos cuidados do Departamento de Licitações até as 17h30min do dia 20 de outubro de 2025, telefone de contato (44) 99159-0813.

Atenciosamente,


Marcelo Candido da Silva
Secretário Municipal de Saúde

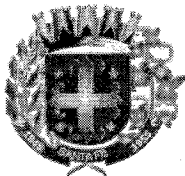




TERMO DE REFERÊNCIA
Processo nº 136/2025-PMSF
SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS

ORGÃO SOLICITANTE			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ			
1. OBJETO			
1.1. Contratação de pessoa jurídica para aquisição de armadilhas do tipo ovitrampas e respectivos insumos, destinados à implementação e fortalecimento da vigilância entomológica de <i>Aedes aegypti</i> e <i>Aedes albopictus</i> no município de Santa Fé/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. 1.2. A presente contratação será realizada em lote único, adotando como critério de julgamento o menor preço global, nos termos do art. 33, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor total para a execução de todos os itens incluídos neste lote, conforme as especificações e quantidades estimadas neste Termo de Referência..			
Lote único			
Item	Descrição Detalhada	Unidade de Medida	Quantidade
01	Armadilha Ovitampa Com Acessórios De Instalação Completos. • Vaso plástico boca larga na cor preta, capacidade aproximada de 750 ml, com furo lateral posicionado a 300 ml do fundo; • Etiqueta adesiva em vinil, à prova d'água, contendo número da armadilha, identificação do município, logo, código do IBGE e aviso de advertência para a não remoção da armadilha. • Clip de metal nº 8 • Palheta de madeira aglomerada (Eucatex), lavada e seca, de tamanho variando entre 2,5 a 3 cm de largura por 13 cm altura;	Unidade	200
02	Palheta de madeira aglomerada (Eucatex), lavada e seca, medindo 13 cm (altura) x 3 cm (largura),	Unidade	6.000
03	Estojo de acrílico para transporte de 20 palhetas de ovitrampa	Unidade	3
04	Nicho facilitador para contagem de ovos de mosquitos em palhetas (13 x 3 cm)	Unidade	1
1.1.DA NATUREZA DO OBJETO			
(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022 (X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado			
2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO			
A presente contratação é estritamente necessária para viabilizar a implementação imediata do monitoramento entomológico municipal em Santa Fé/PR, por meio de kits prontos de armadilhas ovitrampas e insumos correlatos. A obrigatoriedade decorre de determinações de instâncias superiores, incluindo o Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que estabelecem a metodologia padronizada de vigilância vetorial como requisito para a caracterização territorial, avaliação de tecnologias			





de controle e monitoramento contínuo do vetor.

O planejamento e levantamento de mercado demonstraram que o número de fornecedores especializados é limitado, em razão da simplicidade dos insumos exigidos. A contratação direta por dispensa mostra-se a alternativa mais adequada, permitindo a aquisição célere e a implementação imediata do monitoramento, evitando falhas na detecção precoce de áreas de risco e atrasos na adoção de medidas de controle de arboviroses como dengue, chikungunya e zika, garantindo, assim, a proteção da saúde coletiva.

A escolha pelos kits prontos justifica-se pela necessidade de padronização, compatibilidade técnica, praticidade operacional e redução de risco de falhas na montagem, assegurando que as ações de vigilância sejam iniciadas de forma imediata e confiável, sem necessidade de alocação de tempo ou pessoal para montagem das armadilhas. Experiências de outros municípios do Paraná e de outros estados corroboram a adequação e segurança desta estratégia.

Além disso, a solução selecionada atende aos critérios de sustentabilidade, permitindo a reutilização de materiais, bem como o manejo seguro das palhetas contaminadas conforme as normas do PGRSS e da RDC nº 222/2018 da ANVISA, minimizando impactos ambientais.

Diante desses fatores, a contratação direta dos kits prontos de ovitrampas é essencial e inadiável, garantindo o cumprimento das diretrizes de vigilância entomológica, a continuidade das ações preventivas e o uso racional e eficiente dos recursos públicos.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será admitida a participação de consórcios?

☒ Não

☐ Sim

Justificativa:

Haja vista os quantitativos a serem licitados

3.2. Será admitida a participação de cooperativas?

☒ Não

☐ Sim

3.3. Será admitida a subcontratação?

☒ Não

☐ Sim

Condições e limites para a subcontratação: _____

3.4. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

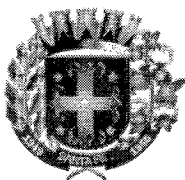
☐ Não

☒ Sim

Justificativa:

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA





4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(☒) Não

(☐) Sim

Se sim, quais?

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(☒) Não

(☐) Sim

Se sim:

Prazo para apresentação: _____

Quantidade de amostras: _____

Unidade técnica responsável pela análise das amostras: _____

Local de entrega das amostras:

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

4.3. Será exigida prova de conceito?

(☒) Não

(☐) Sim

Se sim:

Prazo para apresentação/demonstração: _____

Endereço de entrega/demonstração:

Critérios de avaliação:

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(☒) Não

(☐) Sim

Se sim, justificativa:

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(☒) Não

(☐) Sim

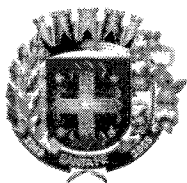
Se sim, justificativa:

Item	Código	Critério de avaliação das amostras/protótipos

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:





5.1. Habilitação Jurídica

() Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(x) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(x) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(x) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(x) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(x) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(x) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

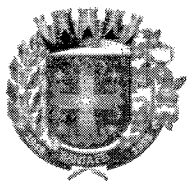
() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

(x) Ato de autorização para o exercício da atividade de comércio ou distribuição dos produtos referidos (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido pela SEFAZ da sede da empresa (especificar o órgão competente) .

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

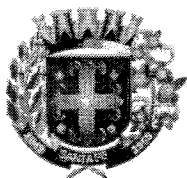
() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

() Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);





Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e Liquidez

Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4. Qualificação técnica

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional.....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

() Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] _____
[...] _____
[...] _____

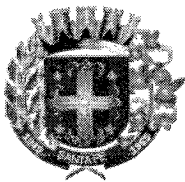
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

() Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei Outras exigências de qualificação técnica;





espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

- XII Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- XIII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- XIV Os itens devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.
- XV O prazo de entrega será de até 14 (quatorze) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- () Somente por assinatura de contrato
- (X) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- () Autorização de Fornecimento
- () Outro.

8.2. VIGÊNCIA

- () O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) Assinatura da Ata de Registro na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- () O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a) , prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- () O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [.], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [.] OU o Estudo Técnico Preliminar.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

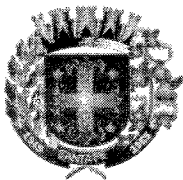
Nome: Andrea Thomazella Biazon
Cargo: Coordenadora das Unidades Municipais de Saúde
Matrícula: 200731
E-mail:

Fiscal:

Nome: Carem Rodrigues Torres Cordeiro
Cargo: Agente de Saúde
Matrícula: 201257
E-mail:

Nota: Caso seja definida a necessidade de fiscais técnicos, setoriais, indicar as mesmas informações.





9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 10 (dez) dias.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 10 (dez) dias.

Prazo de liquidação do documento fiscal: após recebimento definitivo.

Prazo de pagamento: 30 dias

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R\$ 7.320,00(Sete Mil Trezentos e Vinte Reais).

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Departamento de Licitações

E-mail: licitacao@santafe.pr.gov.br

Telefone institucional:

Santa Fé, 8 de setembro de 2025.


Marcelo Candido da Silva
Secretário Municipal de Saúde